

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1987.
ORESTES QUÉRCIA
Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1987.

LEI N.º 5.875, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987
Institui a "Semana de Estudos sobre os Direitos da Mulher"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Fica instituída a "Semana de Estudos sobre os Direitos da Mulher", a realizar-se, anualmente, no mês de abril, nos municípios sedes das Regiões Administrativas do Estado.
 Parágrafo único — O evento de que trata este artigo será promovido pela Secretaria da Promoção Social, através de suas Delegacias Regionais, em conjunto com outros órgãos públicos, associações e sindicatos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA
Vergilio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1987.

LEI N.º 5.876, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987
Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Fernandópolis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José Belúcio" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Santo Antonio, em Fernandópolis.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1987.
ORESTES QUÉRCIA
Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1987.

LEI N.º 5.877, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987
Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Ibiúna

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Gregório Silvestre" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro do Rio de Una, no município de Ibiúna.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1987.
ORESTES QUÉRCIA
Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1987.

LEI N.º 5.878, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987
Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Votuporanga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Juraci Lima Lupo" a Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Residencial Santa Amélia, em Votuporanga.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1987.
ORESTES QUÉRCIA
Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1987.

LEI N.º 5.879, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987
Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Franco da Rocha

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Maria Aguilar Hernandez" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim dos Reis, em Franco da Rocha.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1987.
ORESTES QUÉRCIA
Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1987.

LEI N.º 5.880, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987
Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Fernandópolis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Eulálio Gruppi" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Fazenda Caxi, em Fernandópolis.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1987.
ORESTES QUÉRCIA
Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1987.

LEI N.º 5.881, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987
Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São José do Rio Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Waldomiro Naffah" a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila União, em São José do Rio Preto.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1987.
ORESTES QUÉRCIA
Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1987.

LEI N.º 5.882, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987
Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São Bernardo do Campo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Neusa Figueiredo Margal" a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Euro, em São Bernardo do Campo.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1987.
ORESTES QUÉRCIA
Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1987.

LEI N.º 5.883, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987
Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Sorocaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se "João Rodrigues Bueno" a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Carol, em Sorocaba.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1987.
ORESTES QUÉRCIA
Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1987.

LEI N.º 5.884, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987
Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Praia Grande

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Alexandrina Santiago Netto" a Escola Estadual de 1.º Grau Balneário Sonia Régina, na Praia Grande.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1987.
ORESTES QUÉRCIA
Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1987.

LEI N.º 5.885, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987
Dá denominação a acesso que liga o município de Boituva à Rodovia SP-129

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Eng.º Luiz José Schincariol" o acesso que liga o município de Boituva à Rodovia SP-129.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1987.
ORESTES QUÉRCIA
Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de outubro de 1987.

DECRETOS

DECRETO N.º 27.506, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987
Constitui Comissão Especial para processamento e instiuição dos pedidos de anistia formulados por ex-integrantes da Polícia Militar nos termos da Lei Federal n.º 6.683, de 28 de agosto de 1979, e da Emenda Constitucional n.º 26, de 27 de novembro de 1985

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
 Decreta:
 Artigo 1.º — Fica constituída, junto ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Comissão Especial, com a incumbência de processar e instruir os pedidos de anistia formulados por ex-integrantes da Polícia Militar, nos termos da Lei Federal n.º 6.683, de 28 de agosto de 1979, e da Emenda Constitucional n.º 26, de 27 de novembro de 1985.

Artigo 2.º — A Comissão Especial será integrada pelos Srs. Chefe do Estado Maior, Diretor de Pessoal, Procurador do Estado em exercício na Consultoria Jurídica da Polícia Militar, Chefe da 2.ª Seção do Estado Maior, Chefe da Seção de Inativos da Diretoria de Pessoal, Secretário de Expediente da Comissão de Promoções de Oficiais e Secretário da Comissão de Promoções de Praças, cabendo a presidência ao primeiro designado.
 Artigo 3.º — A Comissão Especial deverá processar e instruir os pedidos já formulados no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste decreto.

Parágrafo Único — O mesmo prazo se aplicará aos pedidos formulados após a publicação deste decreto.
 Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1987.
ORESTES QUÉRCIA
Luiz Antonio Fleury Filho, Secretário da Segurança Pública
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1987.

DECRETO N.º 27.507, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987
Dispõe sobre a transformação da Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora — CAIC — e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e Considerando reivindicação dos agricultores paulistas, trazida por representantes da Federação dos Agricultores do Estado de São Paulo — Faeasp — e da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo — Fetacsp — assim como pelos ilustres deputados integrantes da Comissão de

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO
Rua João Antônio de Oliveira, 152 - CEP 03193 - São Paulo
Telefones 934.824 e 291-3344 (ramal 242) - Telefax 111.34557
Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Tel. 291-3344 - ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral Cr\$ 2.517,00
Assinatura com entrega via Correios Semestral Cr\$ 2.026,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral Cr\$ 2.263,00
Assinatura com entrega via Correios Semestral Cr\$ 1.769,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA
Exemplar do dia Cr\$ 23,00 - Exemplar atrasado Cr\$ 25,00

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia 294 - Fone 256.7232 - REPUBLICA - Estação República do Metrô - Loja 515 - Fone 257.5515 - SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 223.6316
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR - ARAÇATUBA - Rua Antônio João, 130 - Fone (0156) 23.6332 - RAMAL 22 - GUARATINGUETA - Rua Frei Lucas 30 - Fone (0125) 22.3224 - MARÍLIA - Av. Rio Branco, 633 - Fone (0141) 33.5153 - PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Goulart, 2695 - Fone (0185) 22.1632 - RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho, 316 - Fone (016) 625-2345 - ramal 31 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Rua General Góes, 3587 - Fone (072) 33.9277 - ramal 146

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
ANTONIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial: Mauro Daher
Financeiro e Administrativo: Jose Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua Maria Antonia 152 - CEP 03193 - São Paulo
Telefones 291-3344 (ramal 242) - Telefax 111.34557